

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37596-000

**LEI Nº 382**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 800.000.000,00(oitocentos milhões de cruzeiros), para construção de Prédio Escolar.

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

0800000 - Educação e Cultura  
0842000 - Ensino Fundamental  
0842188 - Ensino Regular

4110 - Obras e Instalações	
Construção de Prédio Escolar	800.000.000,00

Art. 2º - Para cobrir os recursos da referida suplementação, fica o Poder Executivo autorizado a usar o superavit da receita orçamentária, no valor de CR\$ 800.000.000,00(oitocentos milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 14 de Abril de 1993.

  
Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal